



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2018, PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL
DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT
S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO
E MANUTENÇÃO DE FROTA DE
VEÍCULOS**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente Substituto, a Sra. **PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia/GO, inscrita no CPF nº [REDACTED].631-[REDACTED] RG nº [REDACTED]00 SSP/GO, designada pela Portaria nº 347, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede à Rua 18 de novembro, nº 273, 6º andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Rede, inscrito no CPF nº [REDACTED].520-[REDACTED] e RG nº [REDACTED]09 e **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, inscrito no CPF nº 007.275.350-13 e RG nº 2086252737 – SJS II/RS, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Físico nº 052624.001860/2017-83 e Processo SEI nº 0052624.008623/2018-24, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 12/2017**, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, e com observância aos preceitos do Direito Público, em especial a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001; o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; a Instrução Normativa SLTI/MMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; o Código Civil Brasileiro; o Código de Defesa do Consumidor; a Lei nº 8.666/93; e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta (Relação de Veículos da Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás/Surgo), em seus itens 4.1.2 e 4.3.2, e Cláusula Oitava (Da Vigência) do Contrato Original, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de **05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam alteradas as cláusulas 4.1.2 e 4.3.2 do Contrato Original, em função da exclusão de veículo oficial próprio da unidade do Inmetro em Anápolis – Geana, e, ainda, de acréscimo e redistribuição dos veículos oficiais locados.

3.2. Passam a vigorar as cláusulas supracitadas do Contrato Original com o seguinte texto:

4.1.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE ANÁPOLIS – GEANA

<i>Placa</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Ano</i>	<i>Combustível</i>
<i>KDO-5006</i>	<i>Toyota/Bandeirante</i>	<i>1998</i>	<i>Diesel</i>
<i>NFS-5422</i>	<i>Renault Kangoo 1.6</i>	<i>2005</i>	<i>Gasolina</i>

4.3.2. *Relação dos Veículos Oficiais Locados que compõem a frota do Inmetro/Superintendência de Goiás para os serviços de abastecimento é de 29 (vinte e nove) veículos e 04 (quatro reservas) assim distribuídos:*

<i>Goiânia</i>	<i>Anápolis</i>	<i>Brasília</i>	<i>Reservas</i>
<i>20</i>	<i>2</i>	<i>7</i>	<i>4</i>

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores do presente Termo Aditivo mantêm-se os mesmos já praticados, sendo o global de **R\$ 494.452,40** (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e o mensal estimado de **R\$ 41.204,37** (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos), com taxa de administração de **1,46%** (um vírgula quarenta e seis por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo será atendido com recursos do CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 911B203010. Fonte 0174282020, Programa de Trabalho 109119, tendo sido emitida Nota de Empenho de nº 2019NE800003, em 22 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 22 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA
CONTRATANTE

Leldiane Caroline Ongari
Leldiane Caroline Ongari
CPF 018.657.630-71

ILICIANO RODRIGO WEIAND
CONTRATADA

DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Araújo CPF: _____

Nome: Caroline Araújo CPF: 014.740.260-36

Nome: Bruno Targino Gambini CPF: 913.800.901-30

**Analista Executivo em
Metrologia e Qualidade**

Inmetro/Superintendência de Goiás Matrícula 1811915

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516